

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2012 PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2010

Processo n° 11.166.823-0 - Contrato Administrativo Processo n° 12.002.799-9 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO



PRIMEIRO **TERMO ADITIVO** CONTRATO Nº 045/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI FAZEM 0 **ESTADO** DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS **HUMANOS** E **EMPRESA** SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. o 40.245.920/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D" - Bairro Centro Cívico - CEP. 80.530-915, na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada pela Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, inscrita no RG n. º 3.028.650-2 e no CPF n. o 535.731.619-87, denominada simplesmente CONTRATANTE, e. de outro, a empresa SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, inscrito na CNPJ/MF sob o n. o 01.371.416/0001-89, com sede na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, na cidade de Londrina - Paraná, CEP 86.010-927, neste ato representada legalmente pelos Diretores, Sra. ELOIZA FERNANDES PINHEIRO ABI ANTOUN, RG 1.342.898-0 SSP/PR, CPF 366.516.999-20 e NILSO PAULO DA SILVA, RG 3.335.284-0 SSP/PR, CPF 445.016.769-49, contato: APARECIDO ANDRADE, telefone (43) APARECIDO ANDRADE, telefone (43) 3375-1307, Celular (43) 9995-4377, e-mail: aparecido.andrade@sercomtel.net.br , nilso.silva@sercomtel.net.br , site: www.sercomtel.com.br doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, protocolo nº 12.002.799-9 ao contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, que será regido nos termos da Lei Estadual n. º 15.608/07, mediante as cláusulas e condições ora transcritas.

Ainda a prestação dos serviços objeto desta contratação obedecerá às disposições constantes no Edital do Pregão Presencial n. º **097/2010**, para o lote **05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57, Inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses, para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DO CONTRATO E DOS CUSTOS

O valor global máximo estimado para o presente termo aditivo ao contrato perfaz **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), cujo montante reflete do valor estimado mensal multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária:

DEPEN: 4902.14421424.181, Elemento de Despesa 3390 3902, Fonte 100.

Local: GAS/Sercomtel

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos – Centro Cívico – 80.530-915 – Curitiba - PR Fone: 41-3221-7281 - E-mail: <u>contratos.seju@seju.pr.gov.br</u>



Páginas n.º 1/2

(6)

Q



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2012

PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2010

Processo nº 11.166.823-0 – Contrato Administrativo Processo nº 12.002.799-9 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 045/2011 por novo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14/10/2013 e término em 13/10/2015, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública e observada a legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar nova garantia contratual, nas mesmas condições do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no termo aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2013.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTICA MUNICA DE OSA PROPERTOS HUMANOS SECRETÁRIO DE SECRETARIO DE SECRETAR

ELOIZA FERNANDES PINHEIRO ABI ANTOUN SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES

NILSO PAULO DA SILVA SERCOMTEL S.A. TÉLECOMUNICAÇÕES

Hermógenes Gladec

Testemunha 1:

GAS / SEJU

Testemunha 2:

Edson Evangelista da Sitva Comercial Negócios Londrina (43) 3375-1385 / 9991-2633 Caf: 501. 424.539-00

Local: GAS/Sercomtel

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos – Centro Cívico – 80.530-915 – Curitiba - PR - E-mail: contratos.seju@seju.pr.gov.br Fone: 41-3221-7281

